TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Porto União
Secretaria Municipal de Educação

1. DEFINIÇÃODO OBJETO

Constitui objeto da presente contratação o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de pintura predial, compreendendo pintura interna e externa de edificações pertencentes à Administração Pública, incluindo o fornecimento integral de todos os materiais, tintas, seladores, fundos preparadores, massas, solventes, insumos, equipamentos, ferramentas, andaimes, escadas, plataformas, lonas, fitas de proteção, equipamentos de proteção individual (EPI), equipamentos de proteção coletiva (EPC), mão de obra especializada, transporte, limpeza final e quaisquer outros recursos necessários à perfeita execução dos serviços.

Os serviços deverão contemplar, quando necessário, a preparação das superfícies, incluindo limpeza, lavagem, remoção de sujeiras, mofos, fungos, tintas deterioradas, lixamento, raspagem, correção de pequenas imperfeições, aplicação de massa niveladora, seladores, fundos preparadores e demais procedimentos indispensáveis para garantir a adequada aderência e durabilidade da pintura.

A pintura deverá ser executada em paredes, tetos, forros, fachadas, muros, pilares, vigas, esquadrias metálicas e de madeira, grades, corrimãos e demais superfícies existentes nas edificações públicas, utilizando materiais de primeira qualidade e observando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, as recomendações dos fabricantes, as especificações constantes no Termo de Referência e os padrões de qualidade exigidos pela Administração.

A contratação será realizada por meio de Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, adotando-se como critério de julgamento o Menor Preço por Item, visando atender às necessidades futuras dos órgãos participantes, de forma parcelada, conforme demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O objeto da contratação pretendida possui as especificações constantes do Anexo I

1.1. Justificativa da Contratação e a necessidade dos Itens/Serviços.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de preservar, recuperar e manter em condições adequadas de uso as edificações pertencentes à Administração Pública, garantindo ambientes seguros, funcionais, salubres e esteticamente conservados para servidores, alunos, usuários dos serviços públicos e demais cidadãos.

Com o passar do tempo, as edificações sofrem desgaste natural provocado pela ação das intempéries, umidade, incidência solar, infiltrações, variações climáticas e pelo uso contínuo dos imóveis, ocasionando desbotamento, descascamento, fissuras superficiais, manchas, proliferação de fungos e mofos, além da deterioração da pintura existente. Tais fatores comprometem a proteção das superfícies, reduzem a vida útil das edificações e podem gerar custos significativamente maiores com manutenções corretivas e reparos estruturais.

A execução periódica dos serviços de pintura constitui medida de manutenção preventiva, contribuindo para a conservação do patrimônio público, prolongando a durabilidade das edificações, reduzindo gastos futuros com reformas de maior complexidade e proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e de atendimento à população.

A contratação contempla o fornecimento integral de materiais, tintas, seladores, massas, solventes, insumos, equipamentos, ferramentas, andaimes, escadas, plataformas, lonas, fitas de proteção, equipamentos de proteção individual (EPI), equipamentos de proteção coletiva (EPC), transporte, mão de obra especializada, limpeza final e todos os demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, garantindo que a Administração disponha de uma solução completa, padronizada e com qualidade técnica.

A adoção do **Sistema de Registro de Preços** mostra-se a alternativa mais adequada, uma vez que a necessidade dos serviços ocorrerá de forma parcelada durante a vigência da Ata, conforme a demanda de cada órgão participante e a disponibilidade orçamentária. Esse modelo proporciona maior flexibilidade, eficiência administrativa, economicidade e celeridade nas contratações, evitando a realização de diversos processos licitatórios para o mesmo objeto.

Os serviços atenderão às necessidades dos seguintes órgãos participantes:

- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos;
- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; e
- 23ª Delegacia Regional de Porto União.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, oportuna e plenamente justificada, por atender ao interesse público, assegurar a adequada conservação do patrimônio público, promover maior eficiência na gestão dos recursos públicos e garantir a continuidade dos serviços prestados à população.

1.2. Nome completo de quem fez os orçamentos.

- Marcelo Amaro – CPF 023.***.***-54. Responsável por compras.

1.3. Nome completo do Fiscal de contrato e do substituto, para acompanhamento.

- Fiscal do contrato da Secretaria Municipal de Educação: Sianara Cheili Saade, CPF: 029.***.***-80. Agente Administrativo. – sianara@smepu.com.br
- Substituto do contrato da Secretaria Municipal de Educação: Adriana Fatima de Almeida Scalet - CPF 905.***.***-04 - Nutricionista – adriana@smepu.com.brgov.br
- Fiscal do contrato da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos: Julio Cesar Lopes, CPF: 097.***.***-14. Gerente de Serviços Públicos. – licitacoes.obras@portouniao.sc.gov.br
- Substituto do contrato da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos: Rodrigo Bonin Leão - CPF 037.***.***-60 – Supervisor de Serviços Públicos – licitacoes.obras@portouniao.sc.gov.br
- Fiscal do contrato Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: José Adilson dos Santos – CPF: 943.***.***-68 – Agente de Serviços Públicos – fiscal.cultura@portouniao.sc.gov.br
- Fiscal substituto: Otoniel Rodrigues Machado – CPF: 047.***.***-04 – fiscal.cultura@portouniao.sc.gov.br
- Fiscal do contrato 23ª Delegacia Regional de Porto União: Wellington Gustavo Spiacci – CPF: 040.***.***-46 – Delegado Regional da Polícia Civil – wellington-spiacci@pc.sc.gov.br
- Fiscal substituto: Anderson Luiz Loss – CPF: 032.***.***-21 – Agente da Policia Civil - anderson-loss@pc.sc.gov.br

1.4. Prazo para a execução.

A execução dos serviços será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo órgão solicitante, a empresa contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, salvo justificativa devidamente aceita pela Administração.

O prazo para conclusão de cada serviço será estabelecido na respectiva Ordem de Serviço, considerando a natureza, a complexidade, a área a ser pintada e o cronograma definido pela Administração, devendo a contratada observar rigorosamente os prazos fixados.

Os serviços deverão ser executados em dias e horários previamente acordados com a fiscalização do contrato, de forma a minimizar interferências no funcionamento das atividades desenvolvidas nas edificações públicas. Quando necessário, a Administração poderá determinar

a execução em horários alternativos, finais de semana ou períodos de recesso, sem ônus adicional, desde que previamente acordado entre as partes.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, período durante o qual poderão ser emitidas Ordens de Serviço conforme a necessidade dos órgãos participantes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

1.5. Local para entrega/execução/instalação.

Os serviços serão executados nas edificações pertencentes aos órgãos participantes da Ata de Registro de Preços, localizadas no Município de Porto União/SC, bem como em outros imóveis que venham a ser utilizados pela Administração Pública durante a vigência da contratação, desde que previamente indicados na Ordem de Serviço.

A execução ocorrerá nos locais definidos pela Administração, conforme a necessidade de cada órgão participante, compreendendo, entre outros:

- Secretaria Municipal de Educação e suas unidades administrativas e escolares;
- Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos;
- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- 23ª Delegacia Regional de Porto União.

Cada Ordem de Serviço informará o endereço completo do imóvel, os ambientes ou áreas a serem contemplados, os serviços a serem executados, o cronograma previsto e demais orientações necessárias à execução.

A contratada será responsável pelo transporte de pessoal, materiais, equipamentos, ferramentas, andaimes e demais recursos necessários à execução dos serviços, não sendo devido qualquer pagamento adicional por deslocamentos dentro do Município de Porto União/SC.

Ao término dos serviços, a contratada deverá promover a limpeza completa do local, remover entulhos, resíduos, materiais excedentes, embalagens e equipamentos utilizados, entregando o ambiente em perfeitas condições de uso e conservação.

1.6. Condições de entrega/execução/instalação; alguma garantia.

Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados e capacitados, observando rigorosamente as especificações constantes no Termo de Referência, as normas técnicas da ABNT, as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, especialmente aquelas aplicáveis aos serviços em altura, bem como as recomendações dos fabricantes dos materiais empregados.

A contratada será responsável pelo fornecimento integral de todos os materiais, tintas, seladores, fundos preparadores, massas, solventes, insumos, equipamentos, ferramentas, andaimes, escadas, plataformas, lonas, fitas de proteção, Equipamentos de Proteção Individual (EPI), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), transporte, mão de obra especializada e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Antes da aplicação da pintura, a contratada deverá realizar todos os serviços preparatórios necessários, incluindo limpeza, lavagem das superfícies, remoção de sujeiras, poeira, gordura, fungos, mofos, partes soltas da pintura existente, lixamento, raspagem, correção de pequenas imperfeições, aplicação de massa, seladores, fundos preparadores e demais procedimentos necessários para garantir a adequada aderência e durabilidade do acabamento.

Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira linha, sem uso anterior, dentro do prazo de validade, de reconhecida qualidade e atender às especificações técnicas exigidas pela Administração, não sendo admitida a utilização de produtos recondicionados, deteriorados ou de qualidade inferior.

As cores da pintura serão definidas pela Administração no momento da emissão da Ordem de Serviço, observando a padronização visual de cada edificação.

Durante a execução dos serviços, a contratada deverá proteger pisos, portas, janelas, móveis, equipamentos, instalações elétricas e hidráulicas e demais elementos existentes,

responsabilizando-se por quaisquer danos eventualmente causados, devendo realizar os reparos ou substituições necessários, sem custos adicionais para a Administração.

Concluídos os serviços, a contratada deverá realizar a limpeza completa dos ambientes, removendo resíduos, respingos de tinta, embalagens, materiais excedentes, andaimes, equipamentos e demais objetos utilizados, entregando os locais em perfeitas condições de uso.

O recebimento dos serviços ocorrerá mediante vistoria realizada pelo fiscal do contrato, que verificará a conformidade da execução com as especificações estabelecidas. Caso sejam constatadas falhas, defeitos ou serviços executados em desacordo com o contratado, a empresa deverá promover as correções necessárias no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer custo adicional.

A contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses sobre os serviços executados, contados da data do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de execução, falhas de aderência, descascamento, bolhas, fissuras decorrentes da aplicação da pintura, desplacamento, manchas ocasionadas por má execução e quaisquer vícios decorrentes da prestação do serviço ou da utilização de materiais inadequados.

Durante o período de garantia, constatado qualquer defeito decorrente da execução dos serviços ou dos materiais empregados, a contratada deverá realizar os reparos necessários no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação da Administração, sem qualquer ônus adicional, inclusive quanto ao fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e transporte.

O não atendimento às condições estabelecidas poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.7. Prazo de vigência/execução do contrato.

A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, durante os quais poderão ser realizadas as contratações conforme a necessidade dos órgãos participantes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência estabelecida no respectivo instrumento contratual, observados os créditos orçamentários, a natureza do objeto e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Administração, devendo a contratada iniciar a execução no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

O prazo para conclusão dos serviços será definido em cada Ordem de Serviço, considerando a área a ser pintada, a complexidade da execução e as necessidades da Administração, podendo ser ajustado de comum acordo entre as partes quando houver justificativa técnica devidamente aceita pela fiscalização do contrato.

A vigência dos contratos poderá ser prorrogada, quando cabível, desde que presentes os requisitos legais, demonstrada a vantagem para a Administração e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.8. Demais exigências

Além das condições previstas neste Termo de Referência, a contratada deverá observar as seguintes exigências:

a) Executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego e demais legislações aplicáveis;
b) Fornecer todos os materiais, insumos, tintas, seladores, fundos preparadores, massas, solventes, equipamentos, ferramentas, andaimes, escadas, plataformas, lonas, fitas de proteção, Equipamentos de Proteção Individual (EPI),

Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), transporte e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços;

c) Utilizar exclusivamente materiais novos, de primeira qualidade, dentro do prazo de validade e em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, vedada a utilização de produtos recondicionados, usados ou de qualidade inferior;
d) Manter, durante toda a execução contratual, profissionais qualificados e em número suficiente para garantir a execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos;
e) Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, responsabilizando-se pela proteção de seus empregados, de terceiros e do patrimônio público, bem como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução do contrato;
f) Isolar e sinalizar adequadamente as áreas em execução, adotando todas as medidas necessárias para evitar acidentes e minimizar transtornos aos usuários das edificações;
g) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante a execução dos serviços, promovendo o imediato reparo ou substituição dos bens danificados, sem ônus para a Administração;
h) Manter o local de trabalho limpo e organizado durante toda a execução dos serviços, promovendo, ao final, a limpeza completa da área, com remoção de resíduos, entulhos, embalagens e demais materiais utilizados;
i) Permitir e facilitar o acompanhamento, a fiscalização e a inspeção dos serviços pela Administração, prestando todas as informações solicitadas e atendendo às determinações do fiscal do contrato;
j) Refazer, às suas expensas, os serviços rejeitados pela fiscalização em razão de defeitos, vícios, baixa qualidade dos materiais ou execução em desacordo com as especificações técnicas, no prazo determinado pela Administração;
k) Não subcontratar o objeto, total ou parcialmente, sem autorização prévia e expressa da Administração, quando admitida no instrumento convocatório;
l) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
m) Atender prontamente às solicitações da fiscalização quanto à correção de falhas, substituição de materiais ou adequação dos serviços, observando os prazos fixados pela Administração;
n) Observar rigorosamente as cores, padrões de acabamento e demais especificações definidas pela Administração em cada Ordem de Serviço.

O descumprimento das exigências estabelecidas neste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços e no contrato, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a manutenção preventiva e corretiva das edificações pertencentes à Administração Pública, por meio da execução de serviços de pintura predial, garantindo a conservação do patrimônio público, a segurança dos usuários, a melhoria das condições de utilização dos imóveis e a preservação de sua vida útil.

A pintura predial constitui serviço essencial para a proteção das superfícies contra a ação das intempéries, umidade, incidência solar, agentes biológicos e demais fatores que aceleram a deterioração das edificações. Além do aspecto estético, sua execução contribui para evitar danos estruturais, reduzir custos com reformas futuras e proporcionar ambientes mais adequados ao desempenho das atividades administrativas e ao atendimento da população.

Considerando que os órgãos participantes possuem diversas edificações com características, dimensões e necessidades distintas, e que a demanda pelos serviços ocorre de forma contínua e variável ao longo do exercício, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais eficiente e econômica, permitindo que as contratações sejam realizadas de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração, sem a obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos estimados.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, adotando-se como critério de julgamento o Menor Preço por Item, modalidade adequada para a contratação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes no Termo de Referência, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

A solução contempla o fornecimento integral de materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, transporte e todos os demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, proporcionando maior eficiência administrativa, padronização da execução, controle da qualidade dos serviços prestados e otimização da aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação demonstra-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e alinhada aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público, atendendo às necessidades dos órgãos participantes e contribuindo para a adequada conservação dos bens públicos municipais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com critério de julgamento pelo Menor Preço por Item, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para a execução de serviços de pintura predial em edificações pertencentes aos órgãos participantes.

A contratação compreenderá uma solução completa, contemplando o fornecimento integral de todos os materiais, tintas, seladores, fundos preparadores, massas, solventes, insumos, equipamentos, ferramentas, andaimes, escadas, plataformas, lonas, fitas de proteção, Equipamentos de Proteção Individual (EPI), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), transporte, mão de obra especializada, limpeza final e todos os demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.

Os serviços deverão incluir, sempre que necessário, a preparação das superfícies por meio de limpeza, lavagem, raspagem, lixamento, remoção de pinturas deterioradas, fungos, mofos, partes soltas e demais impurezas, bem como a correção de pequenas imperfeições, aplicação de massa, seladores e fundos preparadores, garantindo a adequada aderência, acabamento e durabilidade da pintura.

A pintura será executada em áreas internas e externas das edificações públicas, abrangendo paredes, tetos, fachadas, muros, pilares, vigas, esquadrias metálicas e de madeira, grades, corrimãos e demais superfícies que necessitem de manutenção, observando as especificações técnicas, as normas da ABNT, as recomendações dos fabricantes e as determinações da fiscalização do contrato.

A execução ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Serviço, conforme a necessidade da Administração, permitindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos e atendimento das demandas dos órgãos participantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A solução adotada proporciona padronização dos serviços, qualidade na execução, maior controle da fiscalização, redução de custos administrativos, otimização dos procedimentos de contratação e preservação do patrimônio público, assegurando que as edificações permaneçam em condições adequadas de uso, segurança, higiene e conservação.

O Sistema de Registro de Preços foi escolhido por possibilitar a contratação conforme a demanda efetiva da Administração, evitando contratações desnecessárias, reduzindo desperdícios, proporcionando economicidade e conferindo maior flexibilidade à gestão contratual, sem obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos registrados.

Dessa forma, a solução proposta atende plenamente às necessidades da Administração Pública, garantindo uma contratação eficiente, economicamente vantajosa e alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e continuidade dos serviços administrativos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada execução do objeto, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

4.1. Requisitos Gerais

A contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e administrativa compatível com o objeto da contratação, mantendo durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, legislação ambiental, normas de segurança e demais disposições legais aplicáveis.

4.2. Qualificação Técnica

A licitante deverá apresentar **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, complexidade e vulto com o objeto desta licitação, demonstrando experiência na execução de serviços de pintura predial.

A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade das informações constantes nos atestados apresentados, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Quando legalmente exigido em razão da natureza dos serviços, a empresa deverá apresentar registro ou inscrição no Conselho Regional competente (CREA ou CAU), bem como indicar responsável técnico habilitado para acompanhamento da execução contratual.

4.3. Equipe Técnica

A contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados e em quantidade suficiente para a execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela supervisão dos trabalhos, cumprimento dos prazos e observância das normas de segurança do trabalho.

4.4. Materiais e Equipamentos

Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, atender às normas técnicas aplicáveis e possuir procedência comprovada.

A contratada fornecerá todos os materiais, tintas, seladores, massas, solventes, insumos, equipamentos, ferramentas, andaimes, escadas, plataformas, lonas, fitas de proteção, Equipamentos de Proteção Individual (EPI), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), transporte e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.

4.5. Segurança do Trabalho

A contratada deverá cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas ao trabalho em altura, fornecendo e exigindo o uso adequado dos EPIs e EPCs, bem como promovendo o isolamento e a sinalização das áreas em execução, responsabilizando-se por quaisquer acidentes decorrentes da prestação dos serviços.

4.6. Sustentabilidade

A contratada deverá adotar boas práticas ambientais durante a execução dos serviços, promovendo o uso racional dos materiais, evitando desperdícios e realizando a destinação

ambientalmente adequada de embalagens, resíduos de tinta, solventes e demais materiais resultantes da execução, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

4.7. Garantia dos Serviços

A contratada deverá garantir os serviços executados pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo, responsabilizando-se pela correção de defeitos decorrentes de falhas de execução ou da utilização de materiais inadequados, sem qualquer ônus para a Administração.

4.8. Fiscalização

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, cabendo à contratada prestar todas as informações solicitadas, permitir o acesso aos locais de trabalho e atender às determinações da fiscalização sempre que necessário.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço pelo órgão participante da Ata de Registro de Preços.

Após o recebimento da Ordem de Serviço, a contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, observando o cronograma estabelecido pela Administração.

Antes do início dos trabalhos, a contratada deverá realizar vistoria no local, verificando as condições das superfícies, os acessos, a necessidade de utilização de andaimes, plataformas ou outros equipamentos, bem como identificar eventuais interferências que possam comprometer a execução dos serviços, comunicando imediatamente à fiscalização qualquer situação que demande providências.

A execução dos serviços deverá compreender, no mínimo:

- proteção das áreas e dos bens existentes, utilizando lonas, fitas, plásticos e demais materiais necessários para evitar danos ou respingos de tinta;
- limpeza e lavagem das superfícies, quando necessário;
- remoção de sujeiras, poeiras, mofos, fungos, graxas, tintas deterioradas e demais impurezas;
- raspagem, lixamento e preparação das superfícies;
- correção de pequenas imperfeições mediante aplicação de massa niveladora, seladores, fundos preparadores ou outros produtos tecnicamente indicados;
- aplicação de selador ou fundo preparador, quando necessário, conforme o tipo de superfície e as recomendações do fabricante;
- **aplicação da tinta em quantidade suficiente para proporcionar cobertura total, acabamento uniforme e perfeita aderência ao substrato, observando rigorosamente as recomendações do fabricante. A pintura deverá ser executada com o número de demãos necessárias para garantir a qualidade, uniformidade e durabilidade do acabamento, não sendo admitida a aplicação de menos de 02 (duas) demãos, salvo quando houver justificativa técnica fundamentada, aprovada previamente pela fiscalização da Administração e em conformidade com as especificações do fabricante do produto utilizado;**
- execução dos acabamentos, retoques e correções eventualmente necessários para obtenção de padrão uniforme de qualidade;
- limpeza completa dos ambientes após a conclusão dos serviços, com remoção de resíduos, embalagens, materiais excedentes, equipamentos, andaimes e demais objetos utilizados.

Os serviços deverão ser executados com materiais novos, de primeira qualidade, por profissionais qualificados, observando as normas da ABNT, as Normas Regulamentadoras (NRs), as recomendações dos fabricantes e as orientações da fiscalização do contrato.

As cores, os ambientes, os tipos de tinta, as áreas de intervenção e demais especificações serão definidos pela Administração.

A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, insumos, tintas, seladores, fundos preparadores, massas, solventes, equipamentos, ferramentas, andaimes, escadas, plataformas, transporte, mão de obra, Equipamentos de Proteção Individual (EPI), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.

Durante toda a execução contratual, a contratada deverá manter o local organizado, limpo e devidamente sinalizado, adotando todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos usuários, servidores e trabalhadores.

Concluídos os serviços, será realizado o recebimento provisório pela fiscalização para verificação da conformidade da execução. Não sendo constatadas irregularidades, será efetuado o recebimento definitivo, observadas as condições previstas no contrato. Caso sejam identificados defeitos, falhas ou serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, a contratada deverá promover, às suas expensas, todas as correções necessárias no prazo estabelecido pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

A medição e o pagamento dos serviços serão realizados de acordo com os quantitativos efetivamente executados, aprovados pela fiscalização e recebidos definitivamente pela Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 1.714, de 27 de março de 2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Porto União, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de **empenho devidamente emitido em nome da empresa contratada**, observando-se os procedimentos legais de liquidação da despesa e as condições estabelecidas no contrato.

Somente serão aceitas **Notas Fiscais Eletrônicas**, emitidas em conformidade com a legislação vigente, contendo a identificação clara do objeto contratado, a descrição dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, o período de referência, os quantitativos correspondentes, os valores respectivos e demais informações necessárias para a correta conferência e liquidação da despesa, em conformidade com os termos pactuados.

O pagamento pelos materiais fornecidos e pelos serviços executados será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica**, devidamente atestada pelo setor responsável, desde que comprovada a execução dos serviços, o fornecimento dos materiais e o atendimento integral das condições previstas no Termo de Referência, contrato e demais documentos que integram o processo licitatório.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A seleção do fornecedor será realizada por meio de **Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, considerando que o objeto possui características de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes no Termo de Referência.

O critério de julgamento adotado será o de **Menor Preço por Item**, buscando selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observados os princípios da legalidade, isonomia, planejamento, economicidade, eficiência e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Poderão participar da licitação as empresas que comprovarem atender às exigências estabelecidas no Edital, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme documentos e condições definidos no instrumento convocatório.

Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

a) **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação, demonstrando experiência na execução de serviços de pintura predial ou atividades de natureza semelhante, em características e complexidade compatíveis;
b) Documentação que comprove a capacidade operacional da empresa para fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à adequada execução dos serviços;
c) Quando aplicável, comprovação de registro ou inscrição da empresa e/ou responsável técnico no conselho profissional competente (CREA ou CAU), conforme a legislação específica e a natureza dos serviços contratados.

A proposta apresentada pela licitante deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, tintas, insumos, equipamentos, ferramentas, andaimes, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

Será desclassificada a proposta que não atender às especificações técnicas estabelecidas, apresentar preços inexequíveis, estiver em desacordo com as condições previstas no edital ou não contemplar todos os custos necessários para a perfeita execução dos serviços.

O fornecedor vencedor deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, sob pena das medidas administrativas cabíveis.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a definição do valor estimado da contratação, foram realizadas pesquisas de preços utilizando como fonte de referência o **Banco de Preços**, bem como consultas ao **FAROL do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC)**, observando-se os parâmetros estabelecidos no **art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021** e demais regulamentações aplicáveis à formação de preços para contratações públicas.

A metodologia adotada considerou os valores obtidos nas pesquisas realizadas, sendo aplicada a **média dos preços coletados**, com a finalidade de estabelecer um valor estimado compatível com os preços praticados no mercado e com as características específicas do objeto a ser contratado.

A consulta às fontes de referência possibilitou a análise comparativa dos valores praticados em contratações similares realizadas pela Administração Pública, contribuindo para maior segurança na definição do preço de referência e para a observância dos princípios da economicidade, transparência, razoabilidade e eficiência.

Após a análise dos valores obtidos no **Banco de Preços** e das referências consultadas no **FAROL/TCE-SC**, foi definido o valor estimado total da contratação em de **R$ 444.780,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta reais)**, distribuído entre os órgãos participantes da seguinte forma:

- Secretaria Municipal de Educação: **R$ 247.100,00**;
- Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos: **R$ 49.420,00**;
- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: **R$ 123.550,00**;
- 23ª Delegacia Regional de Porto União: **R$ 24.710,00**.

O valor estimado contempla todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo **materiais, tintas, seladores, fundos preparadores, massas, solventes, insumos, equipamentos, ferramentas, andaimes, escadas, plataformas, lonas, fitas de proteção,**

Equipamentos de Proteção Individual (EPI), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), transporte, mobilização e desmobilização, mão de obra especializada, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, administrativos, bem como quaisquer outros custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços.

Dessa forma, o valor estimado representa a previsão máxima de dispêndio da Administração para atendimento das demandas dos órgãos participantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não implicando obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados, uma vez que as solicitações ocorrerão conforme a necessidade administrativa e a disponibilidade orçamentária.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária própria da Secretaria de Educação e às demais Secretarias e órgãos participantes da Prefeitura Municipal de Porto União.

Porto União/SC, 31 de julho de 2026.

EDSON TWARDOWSKI:62910191915

Assinado de forma digital por EDSON TWARDOWSKI:62910191915
Dados: 2026.08.26 16:15:16 -03'00'

EDSON TWARDOWSKI
Secretário de Educação